



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

**MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº. 081/2023**

**RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

1 – Insatisfeita com o resultado do processo, a empresa **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** interpôs o presente recurso sob a alegação de que a proposta ofertada pela licitante **VALE COMERCIAL LTDA** é inexecutável.

2 – Os demais licitantes tomaram ciência do recurso interposto, entretanto, mantiveram-se inertes.

3 – Resta claro que se compararmos os descontos propostos pelas licitantes classificadas nos três primeiros lugares nos lotes 2 e 3, não há que se falar em inexecutabilidade da proposta apresentada pela recorrida, pois, as referidas propostas possuem percentuais de desconto similares.

4 – Ademais, o critério de julgamento adotado neste processo foi o de **MAIOR DESCONTO**, que objetiva adquirir remédios pelo **MENOR PREÇO**, o que significa que os descontos vencedores são vantajosos para o interesse público.

5 – De qualquer modo, as licitantes devem ser previdentes ao elaborarem suas propostas, sopesando os custos e lucros que terão ao executar o objeto, pois, tal tarefa cabe somente a elas.

6 – Por isso, conforme a súmula 262 do TCU, a inexecutabilidade de uma proposta possui presunção relativa, sendo inviável desclassificar uma licitante que apresentou o maior desconto somente porque entendeu a recorrente que o preço final de aquisição dos medicamentos não é lucrativo.

**DECISÃO:** Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro e julgo improcedente o pleito da recorrente.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Papagaios, 03 de julho de 2023.

  
**Mário Reis Filgueiras**  
Prefeito Municipal